

MUNICÍPIO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

LEI Nº 1.191, de 29 de Dezembro de 1977

R.S.

Reconhece como de serviço pú-  
blico particular da Professora TEREZINHA  
PALMEIRA DA COSTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Pa-  
tos, decreta e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º) - Reconhecido como de serviço  
público, o tempo de magistério particular exercido pela Professora  
TEREZINHA PALMEIRA DA COSTA, no período compreendido entre 01 de  
Janeiro de 1954 a 31 de dezembro de 1957, no sítio São Mateus, que  
pertencia ao município de Patos, hoje pertencendo ao de Santa Tere-  
zinha, neste Estado.

Art. 2º) - É considerado documento com-  
probatório, a fotocópia junto a esta Lei, da declaração anexada ao  
Ante-projeto de Lei nº 41/77-C arquivado neste Poder Legislativo,  
assinada por três pessoas de responsabilidades que estudaram o cur-  
so primário na mencionada escola, sob os ensinamentos da citada  
Professora, datada de 21/10/77, com firmas de duas testemunhas ido-  
neas devidamente reconhecidas.

Art. 3º) - Esta Lei, entra em vigor na da-  
ta de sua publicação.

Art. 4º) - Revogam-se às disposições em  
contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS /  
PB., 29 de Dezembro de 1977.

  
EDMILSON FERNANDES MOTA  
PREFEITO CONSTITUCIONAL